

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **operação, manutenção, suporte técnico e monitoramento, para o parque de equipamentos e softwares** existentes no **data center** da sede do **SEBRAE/DF** e centrais de atendimento com fornecimento de peças e equipamentos (incluída no valor mensal fixo até 50% deste valor), Contratação de **serviços técnicos especializados**, sob demanda, **para eventuais necessidades de novas implementações e/ou suporte de soluções que sustentam o data center do SEBRAE/DF**, durante o período de execução do contrato, que não conflitam ou pertencem ao objeto já estabelecido neste Edital e no Termo de Referência.

**1. DA CONVOCAÇÃO**

**1.1. O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL - SEBRAE/DF**, por meio de seu Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeados pela sua Diretoria Executiva, de acordo com o **Regulamento de Licitações e de Contratos do SISTEMA SEBRAE**, aprovado pela **Resolução CDN n.º 493/2024 de 27 de junho de 2024**, torna público que, na data, hora e local indicados farão realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, através de sistema **ELETRÔNICO**, conforme especificações deste Edital e seus respectivos Anexos.

<b>Local de Realização:</b>	Portal de Compras do Governo Federal – <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a>
<b>Nº da licitação:</b>	
<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor Preço
<b>Modo de disputa:</b>	Aberto e Fechado
<b>Valor total da contratação:</b>	R\$ 1.155.105,72 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil, cento e cinco reais e setenta e dois centavos)
<b>Data do pregão (sessão pública) e horário da disputa de preços:</b>	26/07/2024 às 10:00h
<b>Formalização de consultas:</b>	<a href="mailto:glicitacao@df.sebrae.com.br">glicitacao@df.sebrae.com.br</a>

Telefone de contato:	(61) 3362-1739
Horário de Funcionamento do SEBRAE/DF:	Seg. à Sex. das 09h às 17h
<b>OBSERVAÇÃO:</b> Todos os horários estabelecidos neste Edital, avisos e durante a Sessão Pública, obedecerão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF.	

## 2. DO OBJETO

**2.1** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de operação, manutenção, suporte técnico e monitoramento, para o parque de equipamentos e softwares existentes no data center da sede do **SEBRAE/DF** e centrais de atendimento com fornecimento de peças e equipamentos (incluída no valor mensal fixo até 50% deste valor), conforme descrição e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**2.2.** Contratação de serviços técnicos especializados, sob demanda, para eventuais necessidades de novas implementações e/ou suporte de soluções que sustentam o data center do **SEBRAE/DF**, durante o período de execução do contrato, que não conflitam ou pertencem ao objeto já estabelecido no presente termo de referência. Ou seja, necessariamente tem de ser uma nova necessidade não prevista ou imaginada no momento da contratação, porém identificada como necessária durante a execução do contrato. Esta contratação se dará por demanda em regime de horas contratadas.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 3.1. Poderão participar deste Pregão:

**3.1.1.** Os interessados previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico, observadas as condições descritas no item 4 deste Edital.

**3.1.2.** As empresas legalmente estabelecidas no país, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, observadas as condições de habilitação, disposições e as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

**3.1.3.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, as quais será concedido tratamento favorecido, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**3.1.3.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.2. Não poderão participar do presente Pregão e nem ser CONTRATADA, pessoas jurídicas ou instituições ou situações enquadradas nos seguintes casos:**

**3.2.1.** Tenha sido declarada inidônea ou tenha sofrido penalização de impedimento de licitar pelo **SISTEMA SEBRAE**, cuja penalidade estiver em vigor.

**3.2.2.** Que se encontrem sob falência decretada, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

**3.2.3.** Pessoas jurídicas ou instituições estrangeiras que não estejam autorizadas a funcionar no País.

**3.2.4.** Pessoas jurídicas ou instituições que não tenham em seu Contrato Social o objeto deste **PREGÃO ELETRÔNICO**.

**3.2.5.** Pessoas jurídicas ou instituições submetidas ao regime de recuperação judicial. Excetuados os casos de aptidão econômica comprovados mediante certidão emitida pela instância judicial.

**3.2.6.** Pessoas jurídicas ou instituições que possuam no seu quadro societário membro com vínculo de parentesco (**cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau**) com qualquer integrante do quadro de **Dirigentes/Empregados/Conselheiros** do **SEBRAE/DF**.

**3.2.7.** Empregado ou diretor do Sistema Sebrae ou pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários empregado ou diretores. Fica vedada, ainda, participação/contratação de entidades sem fins lucrativos que tenham empregados ou diretores como dirigentes dessas entidades.

**3.2.8.** As entidades integrantes dos Conselhos Deliberativos e Fiscais do **SEBRAE/DF**, vedação que se estende também aos conselheiros, titulares e suplentes, quando integrantes do quadro societário de pessoas jurídicas com fins lucrativos ou dirigentes de entidades sem fins lucrativos.

**3.2.9.** A pessoa jurídica que tenha como sócio ex-membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do **SEBRAE/DF**, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua saída do Conselho.

**3.2.10.** A pessoa jurídica que tenha como sócio ex-empregado do **SEBRAE/DF**, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios forem aposentados.

**3.3.** A participação neste **PREGÃO ELETRÔNICO** implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

#### **4 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO “COMPRASNET”**

**4.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**4.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Caberá à licitante acompanhar as operações no Canal do Fornecedor Sebrae (<http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>) e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>) durante a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Caberá à licitante o acompanhamento de todo o **PREGÃO ELETRÔNICO**, desde a publicação até o seu encerramento, verificando todas as alterações nele procedidas.

4.8. Não é de responsabilidade do **SEBRAE/DF** qualquer tipo de problema de ocorra antes ou durante o **PREGÃO ELETRÔNICO**, a ser realizado no site do Portal de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, os licitantes interessados deverão enviar as propostas de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.2. O licitante deverá enviar sua proposta **mediante o preenchimento**, no sistema eletrônico, dos campos abaixo:

5.2.1. Descrição do item

5.2.2. Valor total do item;

5.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação se dará por comando do Pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente preenchida no sistema, até a data de abertura das propostas.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.
- 6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, quando os licitantes apresentarem lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que

transcorrerá o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.9.2.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços **até 10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.9.3.** No procedimento de que trata o item supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**6.9.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, **até o máximo de 03 (três)**, oferecer um lance final e fechado em **até 05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.9.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.10.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.13.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.14.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.16.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos **arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.**

**6.16.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem **na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.**

**6.16.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema,** contados após a comunicação automática para tanto.

**6.16.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

**6.16.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.16.5.** Como esta licitação está sendo realizada pelo modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, podendo haver empate entre propostas no lances final da fase fechada, fica definido que o critério de desempate será realizado nesta ordem:

**6.16.5.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.16.5.2.** Após obedecido o disposto no item 6.16.5.1, a classificação se fará, por sorteio.

**6.17.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.17.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo **SEBRAE/DF**.

**6.17.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.17.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.17.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme

modelo do **ANEXO II**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.17.4.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.18.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no **item 3.2** deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**7.2.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às **ME/EPPs**, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o **item 3.1.3.1 deste edital**.

**7.3.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**7.4.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.4.1.** contiver vícios insanáveis;

**7.4.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**7.4.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo **SEBRAE/DF**;

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecução das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pelo **SEBRAE/DF**.

7.5.1. A inexecução, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da presente licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos do **art. 17 do RLCSS ( Resolução CDN n.º 493/2024)** .

8.1.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante vencedor comprovar os seguintes requisitos:

**8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- c) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea “b”, deste inciso;
- d) Cédula de Identidade;
- e) CPF.

**8.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E/OU TÉCNICO-OPERACIONAL:**

- a) Apresentação de **no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o ateste de satisfação do cliente, declarando que aquela tem experiência na prestação de serviços de operação, manutenção, suporte técnico e monitoramento de data centers, com fornecimento de peças, nos equipamentos e softwares especificados nos **itens 3.1.1.1. e 3.1.1.2.** do termo de referência, por pelo menos dois anos, sem períodos sobreposto.
- b) Apresentação de portfólio contendo, no mínimo, 50 (cinquenta) profissionais nacionais e/ou internacionais.

c) O(s) Atestado(s) deverá(ão) conter: nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação do cumprimento da obrigação (descrição serviços) de forma clara e satisfatória.

### **8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira da empresa, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

c) Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo; e) relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

### **8.2.4. REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social - CND;

e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Distrital, ou Estadual e Municipal, expedida pelas Secretarias de Fazenda ou órgão equivalente, na sede da licitante, dispensado no caso de MPE;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

### 8.2.5. DECLARAÇÕES:

a) A licitante deverá apresentar Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **ANEXO III deste Edital**.

b) Apresentar **Declaração de Enquadramento como ME/EPP**, conforme modelo do **ANEXO IV**, se for o caso.

c) Apresentar **Declaração de conhecimento das condições do certame**, conforme modelo do **ANEXO V**.

**8.3.** A habilitação do licitante estrangeiro deverá ser comprovada por meio da apresentação de seus atos constitutivos ou documentos similares e de documentos de habilitação técnica, dispensada a apresentação da comprovação das habilitações fiscal e econômico-financeira.

**8.4.** O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

**8.5.** É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual será solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

**8.6.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.7.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **item 8.1.1**.

**8.8.** A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida nos **itens 8.2.1 a 8.2.5** acima, para efeito de habilitação.

**8.9.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou à empresa de pequeno porte o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para sua regularização, a contar da data da notificação. O termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa licitante for declarada vencedora do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do **SEBRAE/DF**.

**8.10.** A não apresentação da documentação, no prazo mencionado no **item 8.9**, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado ao **SEBRAE/DF** convocar as empresas licitantes remanescentes, na sua ordem de classificação para assinatura do contrato.

**8.11.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

## 9. DOS RECURSOS

**9.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 32 do RLCSS(Res. CDN n.º 493/2024)**.

**9.2.** O prazo recursal é de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior para análise e proferimento de decisão.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **02 (dois) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Canal do Fornecedor Sebrae <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>.

## 10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

10.1. Comete infração, o **LICITANTE** que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo **SEBRAE/DF**;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. Fraudar a licitação

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no **artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**.

10.2. Com fulcro no **RLCSS(Res. CDN n.º 493/2024)**, o **SEBRAE/DF** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar **aos licitantes e/ou adjudicatários** as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência escrita;

10.2.2. multa;

10.2.3. Suspensão do direito de licitar ou contratar de contratar com o **SEBRAE** em âmbito local ou nacional, nos termos das **artigos 42 e 43 do RLCSS (Res. CDN n.º 493/2024)**.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para o **SEBRAE/DF**;

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

**10.4.1.** Para as infrações previstas nos **itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**10.4.2.** Para as infrações previstas nos **itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.3**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**10.5.** As sanções de advertência e suspensão do direito de licitar ou contratar de contratar com o **SEBRAE/DF**, poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**10.6.** Na aplicação da sanção será facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

**10.7.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de suspensão do direito de licitar ou contratar de contratar com o **SEBRAE/DF**, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7** e, bem como pelas infrações previstas nos **itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, cuja duração observará o prazo máximo de **3 (três) anos**.

**10.8.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo **SEBRAE/DF**, descrita no **item 10.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do **SEBRAE/DF**.

**10.9.** Nos casos de aplicação das sanções de multa e suspensão do direito de licitar ou contratar com o SEBRAE em âmbito local ou nacional, nos termos dos artigos 42 e 43, do Regulamento de Licitações e Contratos do sistema **SEBRAE (Res. CDN n.º 493/2024)**, será iniciado processo de apuração de responsabilidade a ser conduzido pelo pregoeiro(a) e a comissão de licitação, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará **o licitante ou o adjudicatário** para, no prazo

de **5 (cinco) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**10.10.** No caso de improvemento das razões de defesa, o processo de responsabilidade será dirigido à autoridade superior para proferimento de decisão.

**10.1.1.** A decisão proferida pela autoridade superior não comporta reexame. Exceto no caso de alegação de fatos novos.

**10.11.** Caberá recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, deverá reconsiderar ou não, no prazo de **10 (dez) dias úteis**. Da decisão não caberá recurso.

**10.12.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**11.1.** Decairá do direito para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do **RLCSS (da Resolução CDN n.º 493/2024)**, perante o **SEBRAE/DF**, qualquer pessoa que não se manifestar **em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão**.

**11.1.1.** Qualquer impugnação deverá ser encaminhada por escrito o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio do **SEBRAE/DF**, entregues no Protocolo Geral, situado **SIA TRECHO 03, LOTE 1580, GUARÁ – BRASÍLIA – DF – CEP: 71.200-030**, aos cuidados da **GEAF – Gerência Administrativa e Financeira** ou, registradas no Canal do Fornecedor Sebrae (<http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>) respeitado o horário de funcionamento do **SEBRAE/DF**, conforme estabelecido no **item 1.1** deste Edital.

**11.1.2.** Caberá o(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação em **até 24 (vinte e quatro) horas** antes da abertura da sessão deste pregão.

**11.2.** A impugnação interposta após o prazo legal estipulado no **item 11.1**, não será reconhecido, a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

**11.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos no **item 11.1**, excluir-se-á o dia de abertura da sessão.

**11.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**11.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**11.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 12. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**12.1.** Observado o prazo legal, a licitante poderá formular pedidos de esclarecimentos somente pelo endereço eletrônico (<http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>) com acesso identificado, informando a razão social/denominação e CNPJ da pessoa jurídica ou instituição e e-mail de contato, até o terceiro dia útil que anteceder à data fixada para a abertura da sessão pública. Os esclarecimentos prestados as licitantes estarão disponíveis no endereço eletrônico: (<http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>).

**12.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao Edital e demais atos, incluindo adiamento da data limite para recebimento das propostas, serão divulgadas por meio de notas informativas ou diretamente ao licitante que formalizou a consulta, conforme análise do(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>.

**12.3.** A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da sessão, atentando, também, para a data e horário para o início da disputa de preços, conforme disposto no

preâmbulo deste Edital. É recomendável o licitante efetuar login no Canal do Fornecedor Sebrae <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf> para que receba as atualizações realizadas do processo licitatório.

### 13. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

**13.1.** O **SEBRAE/DF** convocará o licitante vencedor para a assinar o contrato, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da convocação, prorrogáveis por igual período, se solicitado pela parte, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

**13.1.1.** O **SEBRAE/DF**, por meio do(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, providenciará o agendamento (data, horário e local) para **assinatura do contrato**, nesta mesma data, horário e local será realizada a reunião de alinhamento com a empresa licitante ganhadora, que poderá ser presencial ou virtual.

**13.1.2.** A licitante vencedora se obriga a assinar o instrumento contratual pela plataforma de assinaturas do **SEBRAE/DF**, no endereço: <https://fornecedor.df.sebrae.com.br/index.php>.

**13.2.** Farão parte do contrato, independentemente de transcrição, além das condições constantes do presente **PREGÃO ELETRÔNICO**, seus **ANEXOS** e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

**13.3.** O não cumprimento de quaisquer obrigações assumidas sujeitará a licitante vencedora às penalidades previstas neste Edital.

**13.4.** A aplicação de multa não impede o cancelamento do contrato firmado.

### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1.** Será divulgada ata da sessão pública no Canal do Fornecedor Sebrae (<http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>).

**14.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**14.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do **SEBRAE/DF**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **SEBRAE/DF** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no **SEBRAE/DF**.

**14.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**14.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**14.9.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Canal do Fornecedor Sebrae (<http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>).

**14.10.** A simples participação na presente licitação comprova ter a licitante, que se candidata, examinado cuidadosamente este Edital e seus **ANEXOS**, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

**14.11.** O **SEBRAE/DF** não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a homologação à licitante vencedora.

**14.12.** É facultada o(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a **promoção de diligência** destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**14.13.** Fica assegurado ao **SEBRAE/DF** o direito de cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, antes da assinatura do contrato, sem que em decorrência dessa medida tenham as empresas licitantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza. O **SEBRAE/DF** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, o prazo para recebimento das propostas, antes de iniciada a sessão pública de abertura.

**14.14.** O(A) Pregoeiro(a), após o encerramento da sessão, se houver renúncia ao direito de recurso, ou após o julgamento do (s) mesmo (s), caso sejam interpostos, ou após o decurso do prazo para interposição de recurso, encaminhará os autos à Diretoria Executiva do **SEBRAE/DF**, para que concordando com o pleito, homologue o objeto à licitante vencedora.

**14.15.** Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio do **SEBRAE/DF**, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do **SISTEMA SEBRAE**.

**14.16.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.16.1. ANEXO I – Termo de Referência.

14.16.2. ANEXO II – Modelo de Proposta.

14.16.3. ANEXO III – Declaração de Responsabilidade Social.

14.16.4. ANEXO IV – Declaração de ME/EPP.

14.16.5. ANEXO V – Declaração de Conhecimento das Condições do Certame.

14.16.6. ANEXO VI – Minuta do Contrato.

14.17. O foro de Brasília, Distrito Federal, é o único competente para conhecer e julgar as questões judiciais decorrentes desta Licitação.

**Coordenador de Compras, Contratos e Convênios.**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETIVO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de operação, manutenção, suporte técnico e monitoramento, para o parque de equipamentos e softwares existentes no data center da sede do **SEBRAE/DF** e centrais de atendimento com fornecimento de peças e equipamentos (incluída no valor mensal fixo até 50% deste valor), conforme descrição e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Contratação de serviços técnicos especializados, sob demanda, para eventuais necessidades de novas implementações e/ou suporte de soluções que sustentam o data center do **SEBRAE/DF**, durante o período de execução do contrato, que não conflitam ou pertencem ao objeto já estabelecido no presente termo de referência. Ou seja, necessariamente tem de ser uma nova necessidade não prevista ou imaginada no momento da contratação, porém identificada como

necessária durante a execução do contrato. Esta contratação se dará por demanda em regime de horas contratadas.

## 2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

**2.1. O SEBRAE/DF** possui data center próprio que suporta todos os processos da instituição, sendo essa infraestrutura essencial para execução das atividades diárias. A eventual indisponibilidade desse ambiente produz impacto direto sobre a produtividade dos servidores e, conseqüentemente, sobre o desempenho institucional. A disponibilidade das soluções, para ser garantida, necessita de suporte proativo e reativo a eventuais falhas. Mesmo sendo a equipe de suporte da TIC do **SEBRAE/DF** dotada de conhecimento técnico sobre os produtos instalados, problemas mais graves necessitam de suporte especializado para serem solucionados. Além disso, uma equipe de suporte especializado tem condições de realizar avaliações quanto a medidas profiláticas que possam ser tomadas para garantir a estabilidade das aplicações e maior disponibilidade dos serviços.

**2.2.** Adicionalmente, há uma demanda crescente relacionada a tecnologias que promovam a sistematização dos processos críticos que somente poderão ser viabilizadas com a implantação de recursos tecnológicos que permitam uma maior garantia de disponibilidade, confiabilidade, rapidez e segurança. Visando preservar todo o investimento já realizado na aquisição de equipamentos, softwares e treinamento da equipe técnica do **SEBRAE/DF**, este processo contempla a prestação de serviços de suporte técnico e serviço de monitoramento dos ativos para o ambiente computacional do **SEBRAE-DF**.

**2.3.** Com essa contratação temos por objetivo promover o alinhamento dos processos de TI às melhores práticas de governança, balizado pelo Objetivo Estratégico: *“Tornar os negócios prósperos, longevos, mais produtivos e competitivos, por meio da inovação e do acesso à tecnologia e a mercados”*.

**2.4.** Portanto, os objetivos esperados com esta contratação são:

**2.4.1.** Reconhecimento da excelência na Prestação de Serviços e Alinhamento com o Negócio do **SEBRAE** conforme plano de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) do **SEBRAE** – Distrito Federal.

**2.4.2.** Prover os equipamentos e serviços necessários para eliminar os gargalos atuais nas comunicações de rede e preparar o **SEBRAE/DF** para os novos projetos de gestão de conhecimento com segurança da informação integrada.

**2.4.3.** Preparar a estrutura de segurança da informação do **SEBRAE/DF** para o crescimento, possibilitando assim que todos os serviços prestados ao público possam ser melhorados e ampliados.

**2.4.4.** Melhorar a área de processos com a adoção do plano de continuidade de negócios, plano de recuperação de desastres e análise de vulnerabilidades de segurança dos sistemas do **SEBRAE/DF**.

Reconhecimento como excelência na prestação de Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) no **SEBRAE/DF**.

**2.4.5.** Plena utilização da atual infraestrutura de rede de comunicação de dados, de segurança e de gerenciamento, visando preservar os investimentos financeiros já realizados na atual infraestrutura.

**2.4.6.** Auxiliar a equipe do **SEBRAE/DF** na intermediação com os fabricantes das soluções existentes no ambiente.

**2.4.7.** Prestar suporte avançado, através de equipe multidisciplinar, para a rápida resolução de problemas e diagnóstico de eventuais adversidades, sendo esta regida por indicadores (SLA - Service Level Agreement) que devem ser obedecidos para o restabelecimento da normalidade no menor tempo possível e estipulado.

**2.4.8.** Atuação preventiva e/ou corretiva na resposta a incidentes e problemas de Infraestrutura e Segurança da Informação.

**2.4.9.** Prover mais produtividade, disponibilidade e segurança para o ambiente tecnológico do **SEBRAE-DF**.

2.5. O ambiente de TIC do **SEBRAE-DF** está em constante expansão e evolução, além do já consolidado. A inclusão do item horas contratadas no edital faz com que o **SEBRAE/DF** possa contratar serviço especializado, sob demanda, para a execução de projetos diversos que possam vir a ser de interesse da instituição.

2.6. O atual contrato para prestação do serviço referido tem término previsto para novembro/2024, não sendo mais possível a renovação.

Item	Descrição	Fabricante	Quantidade
1	Gabinete de Discos	Netapp	4
2	Subsistema de discos para armazenamento de dados unificado	Netapp	4
3	Unidade automatizada de backup	Tandberg / EMC / HP	1
4	Switch CORE para interligação	Enterasys / HUAWEI / 3 COM / D	2
5	Switch borda para interligação	Enterasys / HUAWEI / 3 COM / DLINK / Arista	30
6	Servidor Físico	Dell	4
7	Solução de Hiperconvergencia	Lenovo	3

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. **ITEM 1:** Prestação de serviços de operação, manutenção, suporte técnico e monitoramento, para o parque de equipamentos e softwares existentes data center da sede do **SEBRAE/DF** e centrais de atendimento com fornecimento de peças e equipamentos.

3.1.1. Os serviços contratados servirão de apoio para a área de gestão da tecnologia da informação sobre os cenários atuais, conforme escopo abaixo.

#### 3.1.1.1. TABELA 01 – Estrutura Física

#### 3.1.1.2. TABELA 02 – Estrutura Lógica

Descrição	Fabricante
Windows 2000 Server (Enterprise/Standard) ou superior	Microsoft
Software de Backup Commvult	CommVault
Microsoft Office 365	Microsoft
VMware	VMware
Virtualizador Acropolis	Nutanix

Hyper-V Server 2008 R2 ou superior	Microsoft
Solução de hiperconvergência	Nutanix
Software Gerência do Storage	Netapp
SQL Server 2000 (Standard/Enterprise) ou superior	Microsoft
Internet Information Service	Microsoft
Linux CentOS	CentOS
Apache HTTP Server	Apache
DHCP Server	Microsoft
DNS	Microsoft

**3.1.2.** Espera-se dessa contratação a prestação de serviços de suporte técnico e manutenção para o parque de equipamentos e softwares existentes no data center do **SEBRAE/DF**, incluindo a manutenção preventiva e corretiva para a Plataforma de Infraestrutura de Rede (Switches), Solução de hiperconvergência e virtualização (incluindo todos os subsistemas, dentre eles Sistemas Operacionais e Ferramentas Corporativas instaladas, conforme descritos na Tabela - 02), Plataforma de Armazenamento (Storage), Plataforma de Segurança e Plataforma de Guarda de Dados (Backup), prestação de serviços de suporte técnico avançado e serviço de monitoramento dos ativos para o ambiente computacional do **SEBRAE/DF** com substituição de peças e equipamentos quando necessário.

**3.1.3.** Os serviços especializados a serem prestados pela contratada compreendem os seguintes itens:

**3.1.3.1. Operação, suporte e monitoramento em produtos Microsoft**, atribuições da contratada:

**3.1.3.1.1.** Monitorar o ambiente garantindo a continuidade dos serviços.

**3.1.3.1.2.** Resolução de incidentes.

**3.1.3.1.3.** Aplicação de atualizações e patches para correção de incidentes e vulnerabilidades.

**3.1.3.1.4.** Atendimento a equipe da Gerência de Qualidade e Tecnologia (GQT) quanto à dúvidas técnicas no ambiente.

**3.1.3.1.5.** Execução de atividades operacionais no ambiente, caso sejam demandas pela equipe técnica da GQT do **SEBRAE-DF**.

**3.1.3.1.6. Produtos da Microsoft contemplados no Suporte Técnico:**

**3.1.3.1.6.1.** Microsoft Windows Server 2003 ou superior.

**3.1.3.1.6.2.** Microsoft Exchange Server 2007 ou superior.

**3.1.3.1.6.3.** Microsoft Hyper-V Server 2008 R2 ou superior.

**3.1.3.1.6.4.** Microsoft WSUS/Microsoft System Center.

**3.1.3.1.6.5.** Serviços de Rede: DNS/DHCP/RADIUS/IIS/Active Directory/Cluster Microsoft Windows.

**3.1.3.1.6.6.** O suporte a produtos Microsoft não deverá ser limitado aos produtos acima listados. O contrato deverá abranger as versões e produtos listados acima e as futuras versões adquiridas pelo **SEBRAE/DF**, caso o contrato esteja vigente.

**3.1.3.2. Operação, suporte e monitoramento em produtos Linux**, atribuições da contratada:

**3.1.3.2.1.** Monitorar o ambiente garantindo a continuidade dos serviços.

**3.1.3.2.2.** Resolução de incidentes.

**3.1.3.2.3.** Aplicação de atualizações e patches para correção de incidentes e vulnerabilidades.

**3.1.3.2.4.** Atendimento a equipe da **GQT** quanto a dúvidas técnicas no ambiente.

**3.1.3.2.5.** Execução de atividades operacionais no ambiente, caso sejam demandas pela equipe técnica da **GQT** do **SEBRAE-DF**.

**3.1.3.2.6.** Produtos da Plataforma Linux contemplados no Suporte Técnico: CentOS e Apache HTTP Server. O suporte a Software Livre não deverá ser limitado aos produtos acima listados. O contrato deve abranger as versões e produtos listados acima e as futuras versões, além de outros softwares que porventura possam vir a ser instalados no ambiente de TIC do **SEBRAE-DF**, caso o contrato esteja vigente.

**3.1.3.3. Infraestrutura de rede**, atribuições da contratada:

**3.1.3.3.1.** Monitorar o ambiente garantindo a continuidade dos serviços.

**3.1.3.3.2.** Resolução de incidentes com troca de peças e equipamentos, quando necessário, com custos arcados pela empresa **CONTRATADA**.

3.1.3.3.3. Aplicação de atualizações e patches para correção de incidentes e vulnerabilidades.

3.1.3.3.4. Atendimento a equipe da **GQT** quanto a dúvidas técnicas no ambiente.

3.1.3.3.5. Execução de atividades operacionais no ambiente, caso sejam demandas pela equipe técnica da **GQT** do **SEBRAE-DF**.

3.1.3.3.6. Produtos de Infraestrutura de Redes contemplados no Suporte Técnico: Switches Enterasys / HUAWEI / 3 COM / DLINK.

**3.1.3.4. Infraestrutura de storage**, atribuições da contratada:

3.1.3.4.1. Monitorar o ambiente garantindo a continuidade dos serviços.

3.1.3.4.2. Resolução de incidentes com troca de peças e equipamentos, quando necessário, com custos arcados pela empresa **CONTRATADA**.

3.1.3.4.3. Aplicação de atualizações e patches para correção de incidentes e vulnerabilidades.

3.1.3.4.4. Atendimento a equipe da **GQT** quanto a dúvidas técnicas no ambiente.

3.1.3.4.5. Execução de atividades operacionais no ambiente, caso sejam demandas pela equipe técnica da **GQT** do **SEBRAE-DF**.

3.1.3.4.6. Produtos de Infraestrutura de Storage contemplados no Suporte Técnico: Storage Netapp FAS 2020 ou superior e Todos os Softwares da solução Netapp.

**3.1.3.5. Infraestrutura de backup**, atribuições da contratada:

3.1.3.5.1. Monitorar o ambiente garantindo a continuidade dos serviços.

3.1.3.5.2. Resolução de incidentes com troca de peças e equipamentos, quando necessário, com custos arcados pela empresa **CONTRATADA**.

3.1.3.5.3. Aplicação de atualizações e patches para correção de incidentes e vulnerabilidades.

3.1.3.5.4. Atendimento a equipe da **GQT** quanto a dúvidas técnicas no ambiente.

3.1.3.5.5. Execução de atividades operacionais no ambiente, caso sejam demandas pela equipe técnica da **GQT** do **SEBRAE-DF**.

**3.1.3.5.6.** Produtos de Infraestrutura de Backup contemplados no Suporte Técnico: Solução CommVault.e Unidade Automatizada de Backup Tandberg T40 ou superior.

**3.1.3.5.7.** O suporte a solução de Backup não deverá ser limitado aos produtos acima listados. O contrato deve abranger as versões e produtos listados acima e as futuras versões, além de outras unidades automatizadas de backup que porventura possam vir a ser instalados no ambiente de TIC do **SEBRAE/DF** caso o contrato esteja vigente.

**3.1.3.6. Solução de hiperconvergência**, atribuições da contratada:

**3.1.3.6.1.** Monitorar o ambiente garantindo a continuidade dos serviços.

**3.1.3.6.2.** Resolução de incidentes com troca de peças e equipamentos, quando necessário, com custos arcados pela empresa **CONTRATADA**.

**3.1.3.6.3.** Aplicação de atualizações e patches para correção de incidentes e vulnerabilidades.

**3.1.3.6.4.** Atendimento a equipe da **GQT** quanto à dúvidas técnicas no ambiente.

**3.1.3.6.5.** Execução de atividades operacionais no ambiente, caso sejam demandas pela equipe técnica da **GQT** do **SEBRAE-DF**.

**3.1.3.6.6.** Produtos da solução de hiperconvergência contemplados no Suporte Técnico: solução Nutanix com três servidores Lenovo interconectados por switch Arista.

**3.1.3.7.** Software de monitoramento a ser utilizado para a correta e devida prestação dos serviços solicitados, deve possuir as características mínimas listadas abaixo:

**3.1.3.7.1.** Deve obedecer a arquitetura do tipo cliente-servidor.

**3.1.3.7.2.** Permitir a instalação nas plataformas Windows 2003 R2 e Windows 2008 R2 ou superior.

**3.1.3.7.3.** Obedecer ao protocolo IP para a conectividade com os elementos de rede, não sendo a comunicação passível de utilização de protocolos proprietários.

**3.1.3.7.4.** Possuir acesso Multiusuário.

**3.1.3.7.5.** Permitir a Integração com Active Directory para autenticação de usuários.

**3.1.3.7.6.** Permitir a geração de relatórios na própria interface de gerência.

**3.1.3.7.7.** Possuir acesso por meio do protocolo HTTPS a interface de monitoramento.

**3.1.3.7.8.** Para fins de monitoramento ativo, deve possuir compatibilidade mínima com todos os protocolos listados a seguir: SNMP, nas versões 1, 2c e versão 3, ICMP.

**3.1.3.7.9.** Para fins de monitoramento passivo, deve possuir compatibilidade mínima com os protocolos Syslog e SNMP Traps.

**3.1.3.7.10.** Deve permitir a operação em “fail-over”.

**3.1.3.7.11.** Deve possuir a compatibilidade com os Bancos de dados MS SQL Server 2005 SP3, Standard ou Enterprise e MS SQL Server 2008 ou MS SQL Server 2008 R2 Standard ou Enterprise ou superior.

**3.1.3.7.12.** Deve ser compatível com as soluções existentes no ambiente do **SEBRAE-DF**.

**3.1.3.7.13.** Deve monitorar remotamente e em tempo real os indicadores de DISPONIBILIDADE e DESEMPENHO de ativos de tecnologia, com os seguintes requisitos mínimos:

**3.1.3.7.13.1.1.** Coleta via ICMP, SNMP v1/v2/v3, Syslog, WMI, S-FLOW, NetFlow e/ou Requisições a Aplicações.

**3.1.3.7.13.1.2.** Manutenção de histórico mensal de disponibilidade e desempenho, por período igual ou superior a 12 (doze) meses.

**3.1.3.7.13.1.3.** Havendo a necessidade de alocação local de sensores ou coletores, a manutenção e operação dos ativos será de responsabilidade da **CONTRATADA** e deverá obedecer às Políticas de segurança e melhores práticas exigidas pelo **SEBRAE/DF**.

**3.2. ITEM 02 (horas contratadas):** Serviços técnicos especializados, para eventuais necessidades de novas implementações e/ou suporte de soluções que sustentam o data center do **SEBRAE/DF**.

**3.2.1.** Abaixo serão descritas as fases que deverão ser obedecidas de maneira a quantificar as horas para posterior débito de horas contratadas para tal funcionalidade. Entende-se pelo Início

do projeto, como fase em que se efetuará a elaboração do plano de projeto e o detalhamento do cronograma de execução, com as seguintes atividades.

Fase	Descrição	Responsável
Abertura do projeto	Deverá ser elaborado e apresentado Termo de Abertura do Projeto	Gerente de Projeto
Apresentação do escopo do serviço	Deverá ser elaborado e apresentado Declaração de Escopo do Projeto	Gerente de Projeto
Aprovação do Escopo de Serviço Proposto	Deverá ser entregue a CONTRATADA a aprovação para a execução do serviço proposto	SEBRAE/DF
Pré-planejamento do projeto	Deverá ser elaborado e apresentado Plano de Gerenciamento do Projeto.	Gerente de Projeto
Definição do cronograma do projeto	Detalhamento de atividades, sub-atividades e marcos.	Gerente de Projeto
Apresentação dos participantes do projeto	<p>- Em no máximo 10 (dez) dias consecutivos após a assinatura do Contrato, a Contratada deverá dar início ao acompanhamento da execução do Contrato. Nesta oportunidade, a Contratada deverá apresentar sua equipe de trabalho, composta, no mínimo, por um Gerente de Projeto e sua equipe de técnicos.</p> <p>- Para apoio ao Gerente, deverão ser alocados todos os técnicos necessários para a execução dos serviços.</p> <p>Caberá a esse Gerente coordenar e orientar todo o processo de planejamento e execução dos serviços, respeitando os prazos estabelecidos, atestando a qualidade dos produtos entregues e serviços executados.</p>	Gerente de Projeto

Fase	Descrição	Responsável
	<ul style="list-style-type: none"><li>- Deverá ser elaborada e apresentada Lista de Contatos do Projeto.</li><li>- Definição das regras para execução do serviço.</li><li>- Definição das responsabilidades de cada um dos envolvidos.</li><li>- Deverá ser elaborada e apresentada Matriz de Responsabilidades.</li></ul>	
Pontos de controle do projeto	<ul style="list-style-type: none"><li>- Deverão ser executados pontos de controle do projeto (“Status do Projeto”) entre as equipes técnicas envolvidas e onde o Gerente estará posicionando os responsáveis do Contratante sobre o andamento do projeto e apresentando os documentos pertinentes.</li><li>- Os pontos de controle poderão ser realizados conforme acertado entre as partes. Os pontos de controle podem ser realizados através de troca de documentação via e-mail e atualizações por telefone.</li><li>- O Gerente será responsável pela elaboração e entrega de relatórios de progresso e ou situação do projeto (“Relatório de Acompanhamento”), onde deverão ser descritas as atividades pertinentes ao período, além de destacar as pendências e solicitações de mudança do projeto, dentre outros tópicos.</li></ul>	Gerente de Projeto

#### 4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

##### 4.1. PRAZO

4.1.1. O prazo para prestação dos serviços, objeto desta licitação será de 36 (trinta e seis) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 120 meses, se de interesse entre as partes, mediante celebração de termos aditivo.

#### 4.1.2. PRAZOS DE INÍCIO DO ATENDIMENTO

4.1.2.1. O início do atendimento deverá seguir conforme determinado nas tabelas 3, 4 e 5 desse termo.

<b>TABELA DE INÍCIO DE ATENDIMENTO DE CHAMADO PARA PLATAFORMA DA REDE SEUS COMPONENTES. (Switches Core, borda, servidores e storages)</b>		
<b>Severidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tempo de início de atendimento</b>
1 – Urgente	Serviço parado no ambiente de produção	Em até 02 (duas) horas
2 – Importante	Problemas contornáveis que não impactam o ambiente de produção	Em até 08 (oito) horas
3 – Informação	Consulta técnica, dúvidas em geral, monitoramento, dentre outros.	Em até 12 (doze) horas

**Tabela 03**

<b>TABELA DE INÍCIO DE ATENDIMENTO DE CHAMADO PARA SOLUÇÃO DE BACKUP</b>		
<b>Severidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tempo de início de atendimento</b>
1 – Urgente	Serviço parado no ambiente de produção	Em até 04 (duas) horas
2 – Importante	Problemas contornáveis que não impactam o ambiente de produção	Em até 08 (oito) horas
3 – Informação	Consulta técnica, dúvidas em geral, monitoramento, dentre outros.	Em até 12 (doze) horas

**Tabela 04**

<b>TABELA DE INÍCIO DE ATENDIMENTO DE CHAMADO PARA OS DEMAIS PRODUTOS E SISTEMAS</b>		
<b>Severidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tempo de início de atendimento</b>
1 – Urgente	Serviço parado no ambiente de produção	Em até 02 (duas) horas

2 – Importante	Problemas contornáveis que não impactam o ambiente de produção.	Em até 08 (oito) horas
3 – Informação	Consulta técnica, dúvidas em geral, monitoramento, dentre outros.	Em até 12 (doze) horas

Tabela 05

**4.1.3.** O início do atendimento começará a contar da hora da abertura do chamado técnico. O término do serviço será considerado no momento em que o serviço for aceito pela equipe da **GQT** (Gerência de Qualidade e Tecnologia) do **SEBRAE/DF**.

**4.1.4.** Projetos que demandem um tempo maior de execução deverão ter o prazo de entrega previamente acordado com o **SEBRAE/DF**. Os dias serão contados a partir da data de autorização da prestação do serviço.

**4.2.** O atual contrato para prestação do serviço referido tem término previsto para novembro/2024, não sendo mais possível a renovação.

#### **4.3. LOCAL:**

**4.3.1.** Os serviços poderão ser prestados remotamente ou presencialmente, sempre que se fizer necessário, nas localidades abaixo listadas ou em nova localidade dentro do território do Distrito Federal.

**4.3.1.1.** Sede do **SEBRAE/DF**: Sede, SIA Trecho 3, Lote 1.580, CEP: 71200-645 Brasília-DF.

**4.3.1.2.** **SEBRAE/DF** no SEBRAE Nacional Sede: SGAS 604/605 - L2 Sul. CEP: 70200-645 Brasília-DF.

**4.3.1.3.** Agência **SEBRAE/DF** Taguatinga: QNE 27, Lote 23, Taguatinga Norte, CEP 72125-270 Brasília – DF.

**4.3.1.4.** **SEBRAE/DF** no SEBRAE Nacional Asa Norte: SEPN 515, Bloco C, Lote 3, CEP: 70770-530, Brasília – DF.

**4.3.1.5.** SebraeLAB – BIOTIC: Granja do Torto Lote 4 Parque Tecnológico, Cidade Digital CEP 70636-000, Brasília – DF.

#### **4.4. CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:**

**4.3.1.** Os serviços de manutenção, operação, suporte técnico e monitoramento deverão ser prestados nas 24 (vinte e quatro) horas, dos 7 (sete) dias da semana, durante a vigência do contrato.

**4.3.2.** Os serviços técnicos especializados referente a contratação de horas serão executados sob demanda, mediante solicitação da **GQT**.

**4.3.3.** Todas as entregas de serviços deverão passar por aceite formal de um funcionário da Gerência de Qualidade e Tecnologia do **SEBRAE/DF**.

**4.3.4.** A **CONTRATADA** será responsável por todos os custos referentes ao fornecimento dos produtos inerentes ao objeto deste contrato, inclusive peças e equipamentos de substituição, caso se faça necessário.

**4.3.5.** Deverão ser realizadas reuniões de planejamento, nas quais a **CONTRATADA** deverá apresentar quantidade mínima de profissionais que irão atuar, cronogramas e planos de trabalho que serão analisados e deverão ser aprovados pelo **SEBRAE/DF**. Todos os serviços produzidos e entregues para comprovar o cumprimento das atividades previstas deverão passar pela aprovação do **SEBRAE/DF** para liberação do pagamento da parcela correspondente.

**4.3.6.** Devido ao prazo de entrega definido neste Termo de Referência, a **CONTRATADA** deverá prever no valor orçado a necessidade de trabalho aos finais de semana, feriados, inclusive, no período noturno.

**4.3.7.** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar técnicos em período integral, devidamente capacitados, uniformizados e com credencial de identificação da empresa para atender aos eventuais problemas na infraestrutura de rede. Os atendimentos deverão ser atendidos nos prazos constantes das tabelas 3, 4 e 5 desse termo.

**4.3.8.** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar um técnico responsável pelo acompanhamento dos trabalhos.

**4.3.9.** Para execução dos serviços de correção de problemas a **CONTRATADA** somente poderá tornar indisponível qualquer sistema instalado, com prévia autorização do **SEBRAE/DF**.

**4.3.10.** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar “Central de Atendimento” para abertura de chamado de Garantia Técnica, em dias úteis (segunda a sexta feira), em horário comercial (das 8:00h às 18:00h), indicando telefone ou site para abertura via Internet.

**4.3.11.** Todas as solicitações feitas pelo **SEBRAE/DF** serão registradas pela **CONTRATADA**, para acompanhamento e controle da execução do Contrato.

**4.4.** A contratada deverá comprovar, no ato da assinatura do contrato, ter profissionais dentro da sua equipe técnica com as seguintes especializações:

**4.4.1.** Profissional com a certificação PMI – Project Management Institute.

**4.4.2.** Profissional com certificados oficiais da Microsoft: Microsoft Certified Professional (MCP); Microsoft Certified Systems Engineer (MCSE).

**4.4.3.** Profissional com certificação na solução NetApp.

**4.4.4.** Profissional com certificação na solução Enterasys (switch).

**4.4.5.** Profissional com certificação Commvault Certified Engineer V11-2018 ou superior.

**4.4.6.** Profissional com certificação na solução de hiperconvergência Nutanix.

**4.4.7.** Justificativas Certificações:

**4.4.7.1.** Profissional com a certificação PMI – Project Management Institute: Projeto é um instrumento fundamental para qualquer atividade de mudança, suporte técnico, geração de produtos e serviços. Eles podem envolver desde uma única pessoa a milhares de pessoas organizadas em times e ter a duração de alguns dias ou vários anos. Um projeto é um empreendimento único, com início e fim definidos, que utiliza recursos limitados e é conduzido por pessoas, visando atingir metas e objetivos pré-definidos estabelecidos dentro de parâmetros de prazo, custo e qualidade. O projeto pode ser definido por características distintas como temporário, único e progressivo. A característica de ser temporário é muito importante, pois todo projeto tem um início e um fim definidos. O projeto termina quando os objetivos para o qual foi criado são atingidos ou quando se torna claro que os objetivos do projeto não serão ou não poderão mais ser atingidos ou a necessidade do projeto não existe mais. Ser único significa que todo produto ou serviço gerado por um projeto é diferente de outros produtos e

serviços. Os projetos envolvem a realização de algo jamais realizado anteriormente e logo é único. Um projeto é progressivo porque à medida que é mais bem compreendido, ele é progressivamente elaborado, ou seja, maior é o detalhamento das características peculiares que o distinguem como único. Um projeto para ser executado precisa ser gerenciado. Gerenciar consiste em executar atividades e tarefas que têm como propósito planejar e controlar atividades de outras pessoas para atingir objetivos que não podem ser alcançados caso as pessoas atuem por conta própria, sem o esforço sincronizado dos subordinados. Segundo o PMI (Project Management Institute\*), o gerenciamento de projetos é a aplicação de conhecimentos, habilidades, ferramentas e técnicas para projetar atividades que visem atingir os requisitos do projeto. Para facilitar o gerenciamento do projeto ele deve ser dividido em fases que constituem seu ciclo de vida. O ciclo de vida do projeto serve para definir o início e o fim do projeto e definem qual o trabalho (atividade) deve ser realizado em cada fase (ou etapa) e quem deve estar. A gestão de projetos envolve criar um equilíbrio entre as demandas de escopo, tempo, custo, qualidade e bom relacionamento. O sucesso na gestão de um projeto está relacionado ao alcance dos seguintes objetivos: entrega dentro do prazo previsto, dentro do custo orçado, com nível de desempenho adequado, aceitação pelo cliente, atendimento de forma controlada às mudanças de escopo e respeito à cultura da organização. A pessoa responsável pelo gerenciamento do projeto é o gerente de projetos, conseqüentemente é responsável também pelo seu sucesso. O gerente deve ser designado desde o início do projeto e deve ter o apoio visível da alta administração. Ele deve ter a sua competência reconhecida pelos demais interessados no projeto, embora não precise ter profundo conhecimento técnico uma vez que sua competência está mais voltada para o entendimento geral e não para o específico. Segundo o PMI, um gerente de projeto deverá estar atento a todo o contexto que dirá respeito à sua gerência, ao ciclo de vida (divisão por fases), os envolvidos direta e indiretamente com o projeto), às influências organizacionais e às influências sócio-econômicas. Destacam-se como habilidades gerenciais: a liderança, a comunicação, a negociação, a resolução de problemas e a influência na organização. O gerente do projeto possui várias atividades e responsabilidades, como por exemplo: definir e controlar os objetivos do projeto;

definir e controlar os requisitos do produto; definir e controlar os riscos do projeto; definir e avaliar os fatores críticos de sucesso do projeto; definir e avaliar os pontos fortes e pontos fracos do projeto; definir e controlar o cronograma; verificar o esforço, avaliar o projeto e a equipe com métricas; alocar e gerenciar recursos (orçamento, materiais, pessoas); definir prioridades; coordenar interações entre os envolvidos no projeto; assegurar que os prazos e custos estão sendo mantidos dentro do planejado; assegurar que os produtos do projeto atendam aos critérios de qualidade e que estejam de acordo com os padrões estabelecidos; formalizar a aceitação dos artefatos resultantes de cada fase do ciclo de vida do projeto; elaborar relatórios de avaliação e de acompanhamento da situação do projeto; participar de reuniões de acompanhamento e de revisão do projeto. Portanto, baseado nesta explanação é de extrema importância a solicitação de um profissional qualificado e Certificado PMP (certificação emitida pelo PMI) para a execução de um projeto desta magnitude como o de Proteção de Perímetro, pois trata não apenas de proteger a sede do **SEBRAE-DF**, mas também protege as demais unidades Sebrae por todo o Brasil. A certificação exigida está dentro das práticas normais de mercado, pois atualmente conta com mais de 130.000 profissionais certificados.

**4.4.7.2. Profissional com certificados oficiais da Microsoft: Microsoft Certified Professional (MCP); Microsoft Certified Systems Engineer (MCSE) :** Essa certificação é muito importante para o **SEBRAE-DF** visto que sua base de produção está totalmente baseada nas soluções Microsoft (Sistemas Operacionais e aplicações). Com essa certificação o **SEBRAE-DF** consegue garantir que a empresa vencedora do certame tenha um mínimo de experiência e conhecimento nas aplicações da Microsoft necessárias para garantir a continuidade dos serviços em produção no **SEBRAE-DF**, pois para se conseguir este título é necessário um conhecimento técnico profundo na implantação, customização e resolução de incidentes que é o objetivo da licitação.

**4.4.7.3. Profissional com certificação na solução NetApp:** Essa certificação é muito importante para o **SEBRAE-DF** visto que sua base de arquivos do correio eletrônico, file server, banco de dados e aplicações estão em produção em um sistema de armazenamento de dados (storage) do fabricante NetApp. Com essa certificação o **SEBRAE-DF** consegue garantir que a empresa

vencedora do certame tenha um mínimo de experiência e conhecimento no storage da NetApp garantindo assim a continuidade dos serviços em produção no **SEBRAE-DF**, pois para se conseguir este título é necessário um conhecimento técnico profundo na implantação, customização e resolução de incidentes que é o objetivo da licitação.

**4.4.7.4.** Profissional com certificação na solução switch (Enterasys / HUAWEI / 3 COM / DLINK): Essa certificação é muito importante para o **SEBRAE/DF** visto que sua infraestrutura de rede (switches e wireless) fazem parte dos equipamentos em produção vários fabricantes (Enterasys / HUAWEI / 3 COM / DLINK). Com essa certificação o **SEBRAE/DF** consegue garantir que a empresa vencedora do certame tenha um mínimo de experiência e conhecimento nos equipamentos de infraestrutura garantindo assim a continuidade dos serviços em produção no **SEBRAE/DF**, pois para se conseguir este título é necessário um conhecimento técnico profundo na implantação, customização e resolução de incidentes que é o objetivo da licitação.

**4.4.7.5.** Profissional com certificação Commvault Certified Engineer V11-2018 ou superior: Essa certificação é primordial posto que o **SEBRAE/DF** faz uso da ferramenta Commvault para backup e restore de toda a base de informações da instituição, é essencial dispor de um profissional especialista no assunto.

**4.4.8.** Profissional com certificação na solução de hiperconvergência Nutanix: Essa certificação é de extrema importância pois toda a infraestrutura de servidores de rede do **SEBRAE/DF** encontra-se implementada no ambiente de hiperconvergência Nutanix, sendo primordial dispor de um profissional especialista no assunto.

## 5.1. GARANTIA

**5.2.** Para os fins do Termo de Referência, entende-se como garantia aquela prestada pela **CONTRATADA**.

**5.3.** O período de garantia técnica será contado a partir da data de recebimento definitivo por parte do **SEBRAE/DF**.

5.4. Os atendimentos de garantia deverão ser realizados durante todo o período de vigência do **CONTRATO**, pelo próprio fabricante ou por Assistência Técnica Autorizada.

5.5. A **CONTRATADA** deverá garantir que os programas por ela modificados estão livres de qualquer rotina não autorizada pelo **SEBRAE/DF**, tais como: vírus, malware, drivers ou componentes que venham danificar ou degradar dados, softwares e hardwares do **SEBRAE/DF**.

## 6. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

6.1. A empresa deverá anexar em todas as Notas Fiscais a prova de regularidade fiscal com os seguintes documentos:

6.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica. **CNPJ**.

6.1.2. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e à Seguridade Social.

6.1.3. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais/Distrital.

6.1.4. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais.

6.1.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. **FGTS**.

6.1.6. Declaração de empresa optante pelo **SIMPLES** Nacional (caso aplicável).

6.2. A Nota Fiscal referente aos produtos deverá ser emitida e entregue até dia **20 (vinte)** de cada mês. Posterior a esta data, a mesma deverá ser emitida a partir do 1º dia útil do mês subsequente.

6.3. O pagamento será efetuado, em até **10 (dez)** dias úteis após o aceite e atesto pelo empregado responsável do **SEBRAE/DF**.

6.4. O **CNPJ** de emissão das notas fiscais deverá ser o mesmo do contrato assinado.

6.5. O pagamento será realizado pela quantidade de produtos entregues.

6.5.1. As notas fiscais deverão ser apresentadas com os valores e quantidade de produtos entregues.

## 7. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL

7.1. O responsável pelo recebimento dos equipamentos será a empregada funcionária **Alessandra Xavier da Costa Nóbrega** telefone: (61) 3361-1645 – [alessandra@df.sebrae.com.br](mailto:alessandra@df.sebrae.com.br) ou, o demandante, disposto na autorização de fornecimento de material.

## 8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

### 8.1. DO SEBRAE/DF:

8.1.1. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos produtos entregues.

8.1.2. Notificar à empresa, por escrito, a ocorrência de eventuais não conformidades dos produtos.

8.1.3. Comunicar à empresa qualquer anormalidade constatada nos produtos entregues.

8.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa.

8.1.5. Proceder ao pagamento na forma e prazo pactuados, após verificada a regularidade da nota fiscal.

8.1.6. Realizar conferência dos produtos entregues e serviços realizados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega fiel e correta.

### 8.2. DA CONTRATADA

8.2.1. Prestar os serviços e fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital.

8.2.2. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.

8.2.3. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato.

8.2.4. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade acerca dos produtos entregues ao SEBRAE/DF, a não ser que haja prévia e expressa autorização.

8.2.5. O representante da licitante vencedora deverá estar presente na reunião de alinhamento a ser agendada de forma presencial ou virtual.

- 8.2.6.** Utilizar, na instalação dos equipamentos, pessoal especializado e devidamente identificado e credenciado.
- 8.2.7.** Quando necessário fornecer todo equipamento de proteção individual (EPI) de acordo com as Normas Técnicas.
- 8.2.8.** Responder pelos métodos utilizados nas instalações, pela organização, qualidade dos trabalhos e revisão dos equipamentos e materiais necessários.
- 8.2.9.** Sujeitar-se a ampla fiscalização por parte da Gestão da Qualidade e Tecnologia, durante toda a instalação dos equipamentos, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- 8.2.10.** Indicar Preposto, aceito pela **SEBRAE/DF**, para representar a empresa **CONTRATADA** na execução do contrato.
- 8.2.11.** Na conclusão do trabalho, a empresa **CONTRATADA** deverá remover do local todo equipamento utilizado e o material excedente, entregando o local e as áreas contíguas em boas condições de limpeza.
- 8.2.12.** Oferecer treinamento com o objetivo de demonstrar o funcionamento e operacionalização dos equipamentos instalados. Esse treinamento engloba o quantitativo máximo de 05 (cinco) servidores do quadro da **SEBRAE/DF**.
- 8.2.13.** Prestar serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas na licitação.

## 9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1.** O objeto da licitante constante no contrato social ou na última alteração contratual deverá estar de acordo ao objeto da licitação.
- 9.2.** Deverá ser apresentado comprovante de inscrição municipal, estadual ou, no caso de empresas do Distrito Federal o CF/DF.
- 9.3.** A licitante vencedora deverá comprovar, através da apresentação de no **mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o ateste de satisfação do cliente, declarando que aquela tem experiência na prestação de serviços de

operação, manutenção, suporte técnico e monitoramento de data centers, com fornecimento de peças, nos equipamentos e softwares especificados nos **itens 3.1.1.1. e 3.1.1.2.** do presente termo de referência, por pelo menos dois anos, sem períodos sobreposto.

**9.4.** O(s) Atestado(s) deverá (ão) conter: nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação do cumprimento da obrigação de forma e qualidades satisfatórias e nos prazos exigidos.

**9.5.** Antes da assinatura do contrato, o **SEBRAE/DF** poderá realizar diligência para verificação técnica.

## 10. CRITERIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

**10.1.** O critério de julgamento das propostas será pelo **menor valor total do lote.**

**10.2.** O percentual de desconto obtido após a fase de lances será aplicado ao preço unitário de cada um dos itens para obtenção do preço do registro. Em caso de dúvida, consulte o Pregoeiro e a sua Equipe de Apoio.

**10.3.** Não serão aceitos valores superiores ao valor máximo unitário, informado na proposta.

## 11. MODELO DE PROPOSTA

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Suporte Técnico e Monitoramento	36 Meses	R\$ 28.933,52	R\$ 1.041.606,72
2	Horas contratadas	300 (horas)	R\$ 378,33	R\$ 113.499,00
<b>VALOR GLOBAL EM REAIS (R\$)</b>			<b>R\$ 1.155.105,72</b>	

**11.1.** O valor previsto para o item suporte técnico e monitoramento deverá englobar o custo de substituição de peças quando necessário.

11.2. As despesas com o fornecimento de peças e insumos pela contratada estão incluídas no pagamento do valor mensal fixo e podem corresponder a até 50% deste valor.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1. É prerrogativa do **SEBRAE/DF**:

12.1.1. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**.

12.1.2. Avaliar a qualidade do objeto desta licitação, podendo rejeitá-los no todo ou em parte.

12.1.3. Exigir o cumprimento de todos os itens deste Edital, segundo suas especificações.

12.2. O contrato será gerido pela empregada, Sra. **Alessandra Xavier da Costa Nóbrega**, CPF 658.798.801-68, e fiscalizado pelo empregado, Sr. **Fabio Patricio de Sousa**, CPF 001.480.341-01, ambos lotados na Gerência de Qualidade e Tecnologia – **GQT**.

## 13. RESULTADOS ESPERADOS

13.1. Espera-se que o objeto do contrato seja cumprido na sua íntegra tendo como objetivo principal a garantia da disponibilidade, confiabilidade, rapidez e segurança do ambiente computacional do **SEBRAE/DF**.

## 14. PERIODICIDADE E INDICE DE REAJUSTE A SER UTILIZADO

14.1. O preço contratual, desde que observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contados da data da apresentação da proposta pela **CONTRATADA**, serão reajustados mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, adotando-se a seguinte Fórmula de cálculo:

$$\underline{Pr = P + (P \times V)}$$

Onde:

**Pr** = preço reajustado, ou preço novo;

**P** = preço atual (antes do reajuste);

**V** = variação percentual obtida na forma do **item 15.1** desta cláusula, de modo que **(P x V)** significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

**14.1.1.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**14.1.2.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**14.1.3.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**14.2.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da **CONTRATADA**. A não solicitação do reajuste pela **CONTRATADA**, de forma tempestiva, será considerado renúncia de direito e constará de termo aditivo.

**14.3.** Índice negativo será aplicado de ofício pela **SEBRAE/DF**.

**14.4.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço, por meio de termo aditivo.

**14.5.** O reajuste, a critério do **SEBRAE/DF**, será realizado por apostilamento ou termo aditivo.

## **15. INDICADORES DE DESEMPENHO**

**15.1.** O fornecimento dos produtos será medido por meio de indicadores de desempenho, para o fim específico de monitoramento de cumprimento das obrigações assumidas.

**15.2.** Todas as obrigações assumidas deverão ser fielmente cumpridas pelas partes.

15.3. Os indicadores de desempenho que serão avaliados referem-se aos índices “Não Conformidade Identificada”.

Tabela de Notas (período anual)		
Avaliação	Número de Ocorrências (entregas fora do prazo)	Nota
Não conformidades identificadas	0	100
	1	90
	2	70
	3	60
	4	50
	A partir de 5	00
Resultado alcançado		Média das entregas (avaliação)
Classificação final do resultado	Ótimo	Nota de 90 a 100
	Bom	Nota de 70 a 89
	Ruim	Nota Menor que 70

15.4. O índice “Não Conformidade Identificada” será referente ao prazo entre a solicitação e a entrega do produto, que caso seja entregue fora do prazo estabelecido, será considerado não conforme.

15.5. Caso a **CONTRATADA** apresente:

15.5.1. Mais de 2 (dois) resultados, classificados como **RUINS**, o **SEBRAE/DF** se reserva o direito de solicitar à **CONTRATADAS** planos de ação formais para evitar que as não conformidades voltem a ocorrer.

15.5.2. Caso os planos de ação sejam considerados ineficazes o **SEBRAE/DF** poderá optar por encerrar o contrato.

## 16. SANÇÕES

16.1. A inexecução total ou parcial, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste contrato, assim como a mora, o descumprimento dos prazos e das condições estipuladas, implicarão

a aplicação de penalidades, de acordo com a gravidade e consequência do caso concreto, mediante apuração de responsabilidade pelo **SEBRAE/DF**.

## 16.2. DAS PENALIDADES APLICÁVEIS

16.2.1. Advertência escrita.

16.2.2. Multa.

16.2.3. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o **SEBRAE/DF**, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

16.2.4. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o **SISTEMA SEBRAE**, por prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos

## 16.3. DA INCIDÊNCIA DAS PENALIDADES

16.3.1. Advertência: será aplicada desde que a gravidade do inadimplemento não recomende outra penalidade.

16.3.2. Durante todo o período de vigência contratual a penalidade de advertência estará limitada à 03(três) aplicações.

16.3.3. Multa: será aplicada em razão inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no presente contrato, garantida a prévia defesa.

16.3.4. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior desde que devidamente comprovados. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e justificadamente as ocorrências impeditivas da prestação do serviço. Não se desincumbindo, dentro das possibilidades, de sanear a ocorrência.

16.3.5. A multa deverá ser recolhida diretamente na Tesouraria do **SEBRAE/DF**, no prazo de 07(sete) dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou ainda, descontada dos pagamentos devidos, vencidos ou por vencer, ou deduzido da garantia de execução contratual, ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.

16.3.6. A multa poderá ser aplicada tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas, sujeitando a **CONTRATADA** ao pagamento de até 10% (dez por cento) do valor total atualizado

do **CONTRATO** – a depender da gravidade do inadimplemento – ou, a critério do **SEBRAE/DF**, 20% sobre o valor da obrigação inadimplida.

**16.3.7.** Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto houver pendência de qualquer obrigação que lhe foi imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ou pleito de reajustamento de preço ou juros de mora.

**16.3.8.** A gradação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o **SEBRAE/DF** será declarada em função da natureza e da gravidade da falta cometida e poderá ser aplicada cumulativamente com a penalidade de multa.

**16.3.9.** Os valores de quaisquer multas aplicadas à empresa **CONTRATADA** serão deduzidos dos créditos que eventualmente tenha direito ou cobradas judicialmente.

**16.4.** A **CONTRATADA** ainda estará sujeita à penalidade de suspensão do direito de licitar ou contratar com o **SISTEMA SEBRAE**, por prazo mínimo de **3 (três)** e máximo de **6 (seis) anos**, nas seguintes hipóteses:

**16.4.1.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

**16.4.2.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

**16.4.3.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

**16.4.4.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**16.4.5.** praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**16.4.6.** Para aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de sua defesa prévia, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados da notificação.

## 17. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

**17.1.** A **CONTRATADA** deverá implantar o programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contados a partir da celebração do contrato.

## 18. CONDIÇÕES GERAIS

18.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária constante nos diversos programas e projetos do **SEBRAE/DF**.

18.2. Fica estimada em **R\$ 1.155.105,72 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil, cento e cinco reais e setenta e dois centavos)** a verba para fazer face às despesas referentes aos primeiros **36 (trinta e seis)** meses de prestação de serviços. Podendo este período ser prorrogado por até **120 (cento e vinte) meses**.

18.3. A estimativa de **R\$ 1.155.105,72 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil, cento e cinco reais e setenta e dois centavos)** constitui-se mera previsão dimensionada, não estando o **SEBRAE/DF** obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo a **CONTRATADA** o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

### O PREGOEIRO(A)/EQUIPE DE APOIO SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL - SEBRAE-DF - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024

A Empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na (rua, avenida etc.) \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º \_\_\_\_\_, Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Ag.: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, abaixo assinado, interessada na prestação do objeto do presente ato, **PROPÕE** ao **SEBRAE/DF – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL** a prestação do objeto deste Ato Convocatório, nas seguintes condições:

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Suporte Técnico e Monitoramento	36 Meses	<b>R\$ 28.933,52</b>	
2	Horas contratadas	300 (horas)	<b>R\$ 378,33</b>	
<b>VALOR GLOBAL EM REAIS (R\$)</b>			<b>R\$ 1.155.105,72</b>	

### OBSERVAÇÕES:

a) **DECLARAMOS QUE:** A validade da proposta é de **90 (noventa) dias** contados a partir da data da efetiva abertura das posturas.

b) **DECLARAMOS QUE:** Nos valores constantes desta proposta estão incluídas todas as despesas, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer custo adicional, bem como quaisquer parcelas de outra natureza, diretas ou indiretas, pertinentes à formação do preço dos serviços, não nos cabendo o direito de pleitear qualquer majoração do preço, sob a alegação de desequilíbrio econômico-financeiro, em face das variações quantitativas/qualitativas ocorridas na execução dos serviços, bem como de eventual perda de decisão judicial pela qual esta empresa tenha-se isentado de pagamento de qualquer tributo ou encargo trabalhista.

c) **DECLARAMOS QUE:** Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos são de responsabilidade da licitante que deverá responder por eles e defender o **SEBRAE/DF** em juízo ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.

d) **DECLARAMOS QUE:** Sob nenhuma hipótese serão feitas quaisquer cobranças adicionais ou sob quaisquer outras denominações.

Brasília/DF, .....de.....de 2024.

**Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante**

**Nome Legível- Carimbo da Empresa**

### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

#### O PREGOEIRO(A)/EQUIPE DE APOIO

#### SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL - SEBRAE-DF - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024

(Empresa) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado (ou o tipo que for), com sede na xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo sócio administrador xxxxxxxxxxxxxx, profissão, portador da carteira de Identidade nº xxxxx e no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, **DECLARA** que:

a) se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento da presente licitação.

b) se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei n.º 10.097, de 19/12/2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho.

c) se compromete a não empregar adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como, em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22h e 05h.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pela declaração ora prestada, sob as penas da lei.

Brasília/DF, .....de.....de 2024.

**Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante**

**Nome Legível**

**Carimbo da Empresa**

#### ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**O PREGOEIRO(A)/EQUIPE DE APOIO**

**SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL - SEBRAE/DF - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024**

A Empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na (endereço) \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do Art.3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo §4º do Art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006.

Brasília/DF, .....de.....de 2024.

**Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante**

**Nome Legível**

**Carimbo da Empresa**

#### ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO CERTAME

**O PREGOEIRO(A)/EQUIPE DE APOIO**

**SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL - SEBRAE-DF**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024**

A Empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na (endereço) \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA QUE:**

**I) Examinamos cuidadosamente o Edital, inteiramo-nos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos.**

- II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- III) Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como equipamentos, materiais, mão-de-obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto.
- IV) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o **SISTEMA SEBRAE**.

Brasília/DF, .....de.....de 2024.

**Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante**  
**Nome Legível**  
**Carimbo da Empresa**

#### ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS  
MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL-  
SEBRAE/DF E A EMPRESA.....**

#### DAS PARTES:

**I – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL - SEBRAE/DF**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída por escritura pública, sob forma de serviço social autônomo, integrante e vinculado ao **SISTEMA SEBRAE**, com sede no **SIA TRECHO 03 LOTE 1.580**, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ n.º 00.438.200/0001-20, doravante denominada simplesmente **SEBRAE/DF**, neste ato, representado por sua Diretora Superintendente, Sra. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Carteira de Identidade n.º **XXXXXXXXXX**, expedida pela **XXXXXXXXXX** e do CPF/MF. **XXXXXXXXXXXX**, e por sua Diretora Administrativa Financeira, Sra. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, casada, bacharel em biblioteconomia, portadora da



ELETRÔNICO N.º 014/2024 e proposta da **CONTRATADA**, que integram este contrato independentemente de sua transcrição.

## 2ª CLÁUSULA – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

2.1. Este contrato, se regerá pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do **SISTEMA SEBRAE**, pelo Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024**, seus anexos, apêndices e pela proposta da **CONTRATADA** que fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição.

**Parágrafo Único:** Havendo divergências entre as disposições contidas nos documentos referidos no “caput” desta cláusula, de natureza técnica, e as disposições deste Contrato, prevalecerão aquelas sobre estas, salvo na ocorrência de erro material, quando serão adotadas as providências necessárias às correções.

## 3ª CLÁUSULA – DOS RECURSOS

3.1. Os recursos são provenientes da dotação orçamentária do **SEBRAE-DF**.

## 4ª CLÁUSULA – DOS TRABALHOS A SEREM REALIZADOS

4.1. Os serviços serão executados por demanda, em regime de horas contratadas, conforme descrição e demais condições estabelecidas no **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024**, apêndices, anexos e proposta da **CONTRATADA**, que integram este contrato independentemente de sua transcrição.

## 5ª CLÁUSULA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 36(trinta e seis) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado até 120 (cento e vinte) meses, mediante termo aditivo.

## 6ª CLÁUSULA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

### 6.1 PRAZOS DE INÍCIO DO ATENDIMENTO

6.1.1.1 O início do atendimento deverá seguir conforme determinado nas tabelas 3, 4 e 5 desse termo.

**TABELA DE INÍCIO DE ATENDIMENTO DE CHAMADO  
PARA PLATAFORMA DA REDE SEUS COMPONENTES.  
(Switches Core, borda, servidores e storages)**

Severidade	Descrição	Tempo de início de atendimento
1 – Urgente	Serviço parado no ambiente de produção	Em até 02 (duas) horas
2 – Importante	Problemas contornáveis que não impactam o ambiente de produção	Em até 08 (oito) horas
3 – Informação	Consulta técnica, dúvidas em geral, monitoramento, dentre outros.	Em até 12 (doze) horas

**Tabela 03**

**TABELA DE INÍCIO DE ATENDIMENTO DE CHAMADO  
PARA SOLUÇÃO DE BACKUP**

Severidade	Descrição	Tempo de início de atendimento
1 – Urgente	Serviço parado no ambiente de produção	Em até 04 (duas) horas
2 – Importante	Problemas contornáveis que não impactam o ambiente de produção	Em até 08 (oito) horas
3 – Informação	Consulta técnica, dúvidas em geral, monitoramento, dentre outros.	Em até 12 (doze) horas

**Tabela 04**

**TABELA DE INÍCIO DE ATENDIMENTO DE CHAMADO  
PARA OS DEMAIS PRODUTOS E SISTEMAS**

Severidade	Descrição	Tempo de início de atendimento
1 – Urgente	Serviço parado no ambiente de produção	Em até 02 (duas) horas
2 – Importante	Problemas contornáveis que não impactam o ambiente de produção.	Em até 08 (oito) horas
3 – Informação	Consulta técnica, dúvidas em geral, monitoramento, dentre outros.	Em até 12 (doze) horas

**Tabela 05**

**6.1.2** O início do atendimento começará a contar da hora da abertura do chamado técnico. O término do serviço será considerado no momento em que o serviço for aceito pela equipe da **GQT** (Gerência de Qualidade e Tecnologia) do **SEBRAE/DF**.

**6.1.3** Projetos que demandem um tempo maior de execução deverão ter o prazo de entrega previamente acordado com o **SEBRAE/DF**. Os dias serão contados a partir da data de autorização da prestação do serviço.

## **6.2 LOCAL:**

**6.2.1** Os serviços poderão ser prestados remotamente ou presencialmente, sempre que se fizer necessário, nas localidades abaixo listadas ou em nova localidade dentro do território do Distrito Federal.

**6.2.1.1** Sede do **SEBRAE/DF**: Sede, SIA Trecho 3, Lote 1.580, CEP: 71200-645 Brasília-DF.

**6.2.1.2** **SEBRAE/DF** no SEBRAE Nacional Sede: SGAS 604/605 - L2 Sul. CEP: 70200-645 Brasília-DF.

**6.2.1.3** Agência **SEBRAE/DF** Taguatinga: QNE 27, Lote 23, Taguatinga Norte, CEP 72125-270 Brasília – DF.

**6.2.1.4** **SEBRAE/DF** no SEBRAE Nacional Asa Norte: SEPN 515, Bloco C, Lote 3, CEP: 70770-530, Brasília – DF.

SebraeLAB – BIOTIC: Granja do Torto Lote 4 Parque Tecnológico, Cidade Digital CEP 70636-000, Brasília – DF

## **6.3. CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:**

**6.3.1.** Os serviços de manutenção, operação, suporte técnico e monitoramento deverão ser prestados nas 24 (vinte e quatro) horas, dos 7 (sete) dias da semana, durante a vigência do contrato.

**6.3.2.** Os serviços técnicos especializados referente a contratação de horas serão executados sob demanda, mediante solicitação da GQT.

**6.3.3.** Todas as entregas de serviços deverão passar por aceite formal de um funcionário da Gerência de Qualidade e Tecnologia do **SEBRAE/DF**.

**6.3.4.** A **CONTRATADA** será responsável por todos os custos referentes ao fornecimento dos produtos inerentes ao objeto deste contrato, inclusive peças e equipamentos de substituição, caso se faça necessário.

**6.3.5.** Deverão ser realizadas reuniões de planejamento, nas quais a **CONTRATADA** deverá apresentar quantidade mínima de profissionais que irão atuar, cronogramas e planos de trabalho que serão analisados e deverão ser aprovados pelo **SEBRAE/DF**. Todos os serviços produzidos e entregues para comprovar o cumprimento das atividades previstas deverão passar pela aprovação do **SEBRAE/DF** para liberação do pagamento da parcela correspondente.

**6.3.6.** Devido ao prazo de entrega definido neste Termo de Referência, a **CONTRATADA** deverá prever no valor orçado a necessidade de trabalho aos finais de semana, feriados, inclusive, no período noturno.

**6.3.7.** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar técnicos em período integral, devidamente capacitados, uniformizados e com credencial de identificação da empresa para atender aos eventuais problemas na infraestrutura de rede. Os atendimentos deverão ser atendidos nos prazos constantes das tabelas 3, 4 e 5 desse termo.

**6.3.8.** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar um técnico responsável pelo acompanhamento dos trabalhos.

**6.3.9.** Para execução dos serviços de correção de problemas a **CONTRATADA** somente poderá tornar indisponível qualquer sistema instalado, com prévia autorização do **SEBRAE/DF**.

**6.3.10.** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar “Central de Atendimento” para abertura de chamado de Garantia Técnica, em dias úteis (segunda a sexta feira), em horário comercial (das 8:00h às 18:00h), indicando telefone ou site para abertura via Internet.

**6.3.11.** Todas as solicitações feitas pelo **SEBRAE/DF** serão registradas pela **CONTRATADA**, para acompanhamento e controle da execução do Contrato.

**6.4.** A contratada deverá manter durante toda a vigência contratual profissionais dentro da sua equipe técnica com as seguintes especializações:

**6.4.1.** Profissional com a certificação PMI – Project Management Institute.

6.4.2. Profissional com certificados oficiais da Microsoft: Microsoft Certified Professional (MCP); Microsoft Certified Systems Engineer (MCSE).

6.4.3. Profissional com certificação na solução NetApp.

6.4.4. Profissional com certificação na solução Enterasys (switch).

6.4.5. Profissional com certificação Commvault Certified Engineer V11-2018 ou superior.

6.4.6. Profissional com certificação na solução de hiperconvergência Nutanix.

6.4.7. Justificativas Certificações:

**6.4.7.1. Profissional com a certificação PMI – Project Management Institute:** Projeto é um instrumento fundamental para qualquer atividade de mudança, suporte técnico, geração de produtos e serviços. Eles podem envolver desde uma única pessoa a milhares de pessoas organizadas em times e ter a duração de alguns dias ou vários anos. Um projeto é um empreendimento único, com início e fim definidos, que utiliza recursos limitados e é conduzido por pessoas, visando atingir metas e objetivos pré-definidos estabelecidos dentro de parâmetros de prazo, custo e qualidade. O projeto pode ser definido por características distintas como temporário, único e progressivo. A característica de ser temporário é muito importante, pois todo projeto tem um início e um fim definidos. O projeto termina quando os objetivos para o qual foi criado são atingidos ou quando se torna claro que os objetivos do projeto não serão ou não poderão mais ser atingidos ou a necessidade do projeto não existe mais. Ser único significa que todo produto ou serviço gerado por um projeto é diferente de outros produtos e serviços. Os projetos envolvem a realização de algo jamais realizado anteriormente e logo é único. Um projeto é progressivo porque à medida que é mais bem compreendido, ele é progressivamente elaborado, ou seja, maior é o detalhamento das características peculiares que o distinguem como único. Um projeto para ser executado precisa ser gerenciado. Gerenciar consiste em executar atividades e tarefas que têm como propósito planejar e controlar atividades de outras pessoas para atingir objetivos que não podem ser alcançados caso as pessoas atuem por conta própria, sem o esforço sincronizado dos subordinados. Segundo o PMI (Project Management Institute\*), o gerenciamento de projetos é a aplicação de conhecimentos, habilidades, ferramentas e técnicas para projetar atividades que visem atingir

os requisitos do projeto. Para facilitar o gerenciamento do projeto ele deve ser dividido em fases que constituem seu ciclo de vida. O ciclo de vida do projeto serve para definir o início e o fim do projeto e definem qual o trabalho (atividade) deve ser realizado em cada fase (ou etapa) e quem deve estar. A gestão de projetos envolve criar um equilíbrio entre as demandas de escopo, tempo, custo, qualidade e bom relacionamento. O sucesso na gestão de um projeto está relacionado ao alcance dos seguintes objetivos: entrega dentro do prazo previsto, dentro do custo orçado, com nível de desempenho adequado, aceitação pelo cliente, atendimento de forma controlada às mudanças de escopo e respeito à cultura da organização. A pessoa responsável pelo gerenciamento do projeto é o gerente de projetos, conseqüentemente é responsável também pelo seu sucesso. O gerente deve ser designado desde o início do projeto e deve ter o apoio visível da alta administração. Ele deve ter a sua competência reconhecida pelos demais interessados no projeto, embora não precise ter profundo conhecimento técnico uma vez que sua competência está mais voltada para o entendimento geral e não para o específico. Segundo o PMI, um gerente de projeto deverá estar atento a todo o contexto que dirá respeito à sua gerência, ao ciclo de vida (divisão por fases), os envolvidos direta e indiretamente com o projeto), às influências organizacionais e às influências sócio-econômicas. Destacam-se como habilidades gerenciais: a liderança, a comunicação, a negociação, a resolução de problemas e a influência na organização. O gerente do projeto possui várias atividades e responsabilidades, como por exemplo: definir e controlar os objetivos do projeto; definir e controlar os requisitos do produto; definir e controlar os riscos do projeto; definir e avaliar os fatores críticos de sucesso do projeto; definir e avaliar os pontos fortes e pontos fracos do projeto; definir e controlar o cronograma; verificar o esforço, avaliar o projeto e a equipe com métricas; alocar e gerenciar recursos (orçamento, materiais, pessoas); definir prioridades; coordenar interações entre os envolvidos no projeto; assegurar que os prazos e custos estão sendo mantidos dentro do planejado; assegurar que os produtos do projeto atendam aos critérios de qualidade e que estejam de acordo com os padrões estabelecidos; formalizar a aceitação dos artefatos resultantes de cada fase do ciclo de vida do projeto; elaborar relatórios de avaliação e de acompanhamento da situação do projeto; participar de reuniões de

acompanhamento e de revisão do projeto. Portanto, baseado nesta explanação é de extrema importância a solicitação de um profissional qualificado e Certificado PMP (certificação emitida pelo PMI) para a execução de um projeto desta magnitude como o de Proteção de Perímetro, pois trata não apenas de proteger a sede do **SEBRAE-DF**, mas também protege as demais unidades Sebrae por todo o Brasil. A certificação exigida está dentro das práticas normais de mercado, pois atualmente conta com mais de 130.000 profissionais certificados.

**6.4.7.2. Profissional com certificados oficiais da Microsoft: Microsoft Certified Professional (MCP); Microsoft Certified Systems Engineer (MCSE) :** Essa certificação é muito importante para o **SEBRAE-DF** visto que sua base de produção está totalmente baseada nas soluções Microsoft (Sistemas Operacionais e aplicações). Com essa certificação o **SEBRAE-DF** consegue garantir que a empresa vencedora do certame tenha um mínimo de experiência e conhecimento nas aplicações da Microsoft necessárias para garantir a continuidade dos serviços em produção no **SEBRAE-DF**, pois para se conseguir este título é necessário um conhecimento técnico profundo na implantação, customização e resolução de incidentes que é o objetivo da licitação.

**6.4.7.3. Profissional com certificação na solução NetApp:** Essa certificação é muito importante para o **SEBRAE-DF** visto que sua base de arquivos do correio eletrônico, file server, banco de dados e aplicações estão em produção em um sistema de armazenamento de dados (storage) do fabricante NetApp. Com essa certificação o **SEBRAE-DF** consegue garantir que a empresa vencedora do certame tenha um mínimo de experiência e conhecimento no storage da NetApp garantindo assim a continuidade dos serviços em produção no **SEBRAE-DF**, pois para se conseguir este título é necessário um conhecimento técnico profundo na implantação, customização e resolução de incidentes que é o objetivo da licitação.

**6.4.7.4. Profissional com certificação na solução switch (Enterasys / HUAWEI / 3 COM / DLINK):** Essa certificação é muito importante para o **SEBRAE/DF** visto que sua infraestrutura de rede (switches e wireless) fazem parte dos equipamentos em produção vários fabricantes (Enterasys / HUAWEI / 3 COM / DLINK). Com essa certificação o **SEBRAE/DF** consegue garantir que a empresa vencedora do certame tenha um mínimo de experiência e conhecimento nos

equipamentos de infraestrutura garantindo assim a continuidade dos serviços em produção no **SEBRAE/DF**, pois para se conseguir este título é necessário um conhecimento técnico profundo na implantação, customização e resolução de incidentes que é o objetivo da licitação.

**6.4.7.5.** Profissional com certificação Commvault Certified Engineer V11-2018 ou superior: Essa certificação é primordial posto que o **SEBRAE/DF** faz uso da ferramenta Commvault para backup e restore de toda a base de informações da instituição, é essencial dispor de um profissional especialista no assunto.

**6.4.8.** Profissional com certificação na solução de hiperconvergência Nutanix: Essa certificação é de extrema importância pois toda a infraestrutura de servidores de rede do **SEBRAE/DF** encontra-se implementada no ambiente de hiperconvergência Nutanix, sendo primordial dispor de um profissional especialista no assunto.

## 7ª CLÁUSULA – CUSTO

7.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ xxxxxx (reais e centavos)**, conforme tabela abaixo:  
**INSERIR TABELA**

7.2. O (s) valor (es) ora descrito (s) abarca (m) todas as despesas com materiais, mão de obra, infraestrutura, seguros, impostos, taxas, tributos, incidências fiscais, contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outras obrigações ou despesas necessárias à perfeita execução do objeto contratual.

## 8ª CLÁUSULA – DO PAGAMENTO

8.1. A empresa deverá anexar em todas as Notas Fiscais a prova de regularidade fiscal com os seguintes documentos:

8.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**.

8.1.2. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e à Seguridade Social.

8.1.3. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais/Distritais.

8.1.4. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais.

8.1.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**.

8.1.6. Declaração de empresa optante pelo **SIMPLES NACIONAL** (caso aplicável).

8.2. A Nota Fiscal referente aos serviços deverá ser emitida e entregue preferencialmente **até dia 20 (vinte) de cada mês**. Posterior a esta data, a mesma deverá ser emitida a partir do **1º (primeiro) dia útil do mês subsequente**.

8.3. O pagamento será efetuado, em até **10 (dez) dias úteis** após o aceite e atesto pelo empregado responsável do **SEBRAE/DF**.

8.4. O **CNPJ** de emissão das notas fiscais deverá ser o mesmo do contrato assinado.

8.5. O pagamento será realizado pela quantidade de produtos entregues.

8.5.1. As notas fiscais deverão ser apresentadas com os valores e quantidade de produtos entregues.

## 9ª CLÁUSULA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

9.1. Especificações técnicas estão registradas nos **itens 3 e 4** do Termo de Referência (Anexo I) do **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014.2024**.

## 10ª CLAUSULA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 10.1. DO SEBRAE/DF:

10.1.1. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.

10.1.2. Notificar à empresa, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços.

10.1.3. Comunicar à empresa qualquer anormalidade constatada nos produtos entregues.

10.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa.

10.1.5. Proceder ao pagamento na forma e no prazo pactuados, após verificada a regularidade da nota fiscal.

10.1.6. Realizar conferência dos produtos entregues e serviços realizados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega fiel e correta.

## 10.2. DA CONTRATADA

10.2.1. Prestar os serviços e fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital PE014/2024, anexos, apêndices e proposta decorrente.

10.2.2 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.

10.2.3 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato.

10.2.4 Em nenhuma hipótese, veicular publicidade acerca dos produtos entregues ao SEBRAE/DF, a não ser que haja prévia e expressa autorização.

10.2.5 O representante da licitante vencedora deverá estar presente na reunião de alinhamento a ser agendada de forma presencial ou virtual.

10.2.6 Utilizar, na instalação dos equipamentos, pessoal especializado e devidamente identificado e credenciado.

10.2.7 Quando necessário fornecer todo equipamento de proteção individual (EPI) de acordo com as Normas Técnicas.

10.2.8 Responder pelos métodos utilizados nas instalações, pela organização, qualidade dos trabalhos e revisão dos equipamentos e materiais necessários.

10.2.9 Sujeitar-se a ampla fiscalização por parte da Gestão da Qualidade e Tecnologia, durante toda a instalação dos equipamentos, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

10.2.10 Indicar Preposto, aceito pela **SEBRAE/DF**, para representar a empresa **CONTRATADA** na execução do contrato.

**10.2.11** Na conclusão do trabalho, a empresa **CONTRATADA** deverá remover do local todo equipamento utilizado e o material excedente, entregando o local e as áreas contíguas em boas condições de limpeza.

**10.2.12** Oferecer treinamento com o objetivo de demonstrar o funcionamento e operacionalização dos equipamentos instalados. Esse treinamento engloba o quantitativo máximo de 05 (cinco) servidores do quadro da **SEBRAE/DF**.

**10.2.13** Prestar serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas na licitação.

## 11ª CLÁUSULA – DAS SANÇÕES

**11.1** A inexecução total ou parcial, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste contrato, assim como a mora, o descumprimento dos prazos e das condições estipuladas, implicarão a aplicação de penalidades, de acordo com a gravidade e consequência do caso concreto, mediante apuração de responsabilidade pelo **SEBRAE/DF**.

### 11.2. DAS PENALIDADES APLICÁVEIS

**11.2.1.** Advertência escrita.

**11.2.2.** Multa.

**11.2.4.** Suspensão do direito de licitar ou contratar com o **SEBRAE/DF**, por prazo não superior a 3 (três) anos.

**10.2.5.** Suspensão do direito de licitar ou contratar com o **SISTEMA SEBRAE**, por prazo mínimo de 4 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

### 11.3. DA INCIDÊNCIA DAS PENALIDADES

**11.3.1.** Advertência: será aplicada desde que a gravidade do inadimplemento não recomende outra penalidade.

**11.3.2.** Durante todo o período de vigência contratual a penalidade de advertência estará limitada à 03(três) aplicações.

**11.3.3.** Multa: limitada até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, nos casos de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no presente contrato, garantida a prévia defesa.

**11.3.4.** Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior desde que devidamente comprovados. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e justificadamente as ocorrências impeditivas da prestação do serviço. Não se desincumbindo, dentro das possibilidades, de sanear a ocorrência.

**11.3.5.** A multa deverá ser recolhida diretamente na Tesouraria do **SEBRAE/DF**, no prazo de 07(sete) dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou ainda, descontada dos pagamentos devidos, vencidos ou por vencer, ou deduzido da garantia de execução contratual, ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.

**11.3.6.** A multa poderá ser aplicada tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas, sujeitando a **CONTRATADA** ao pagamento de até 10% (dez por cento) do valor total atualizado do **CONTRATO** – a depender da gravidade do inadimplemento – ou, a critério do **SEBRAE/DF**, 20% sobre o valor da obrigação inadimplida.

**11.3.7.** Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto houver pendência de qualquer obrigação que lhe foi imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ou pleito de reajustamento de preço ou juros de mora.

**11.3.8.** A gradação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o **SEBRAE/DF** será declarada em função da natureza e da gravidade da falta cometida e poderá ser aplicada cumulativamente com a penalidade de multa.

**11.3.9.** Os valores de quaisquer multas aplicadas à empresa **CONTRATADA** serão deduzidos dos créditos que eventualmente tenha direito ou cobradas judicialmente.

**11.4.** A **CONTRATADA** ainda estará sujeita à penalidade de suspensão do direito de licitar ou contratar com o **SISTEMA SEBRAE**, por prazo mínimo de 4 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

11.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

11.4.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

11.4.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.4.4. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.5. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de sua defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

## 12ª CLÁUSULA - DA RESCISÃO

12.1. Sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento e/ou Edital 014/2024, anexos e apêndices, independentemente de interpelação judicial, o presente instrumento poderá ser rescindido em razão de inexecução total ou parcial do objeto, por infração legal e/ou contratual e/ou por descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados.

12.3. A rescisão do contrato poderá ser:

12.3.1. Por ato unilateral do **SEBRAE/DF**.

12.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo de distrato, desde que haja conveniência para o **SEBRAE/DF**.

12.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

## 13ª CLÁUSULA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Ao **SEBRAE-DF** é assegurado o direito de acompanhar a realização dos serviços, objeto deste contrato, assim como questionar quaisquer eventualidades que interrompam ou dificultem sua execução.

**13.2.** A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer ao **SEBRAE/DF** toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como a facilitar a fiscalização no fornecimento dos serviços contratados.

**13.3.** A fiscalização do **SEBRAE/DF** não diminui nem substitui a responsabilidade da **CONTRATADA**, decorrente das obrigações aqui assumidas.

**13.4.** Pelo **SEBRAE/DF**, o contrato será gerido pela empregada, Sra. **Alessandra Xavier da Costa Nóbrega**, CPF 658.798.801-68, e fiscalizado pelo empregado, Sr. **Fabio Patricio de Sousa**, CPF 001.480.341-01, ambos lotados na Gerência de Qualidade e Tecnologia – GQT.

#### **14ª CLÁUSULA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL**

**14.1.** A **CONTRATADA** se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do presente contrato.

**14.2.** A **CONTRATADA** se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei n.º 10.097, de 19.12.2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho.

**14.3.** A **CONTRATADA** se compromete a não empregar adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como, em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22h às 05h.

#### **15ª CLÁUSULA - DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**15.1.** Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Contrato, a contratada declara:

**15.1.1.** Não possuir no seu quadro societário membro com vínculo de parentesco (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o

terceiro grau) com qualquer integrante do quadro de Dirigentes/Empregados/Conselheiros do **SEBRAE/DF**.

**15.1.2.** Não ter em seu quadro societário empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do **SEBRAE/DF**.

**15.1.3.** Não ter assento nos Conselhos Deliberativo e Fiscal do **SEBRAE/DF**.

**15.1.4.** Não possuir como sócio ou titular ex-empregado do **SEBRAE/DF**, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados.

**15.1.5.** Não ter como sócio ou titular ex-dirigente ou ex-membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do **SEBRAE/DF**, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 60 (sessenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.

## 16ª CLÁUSULA – DA ANTICORRUPÇÃO

**16.1.** As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao **SISTEMA SEBRAE**, previstos no artigo 2º do Regulamento de Licitações e Contratos do **SISTEMA SEBRAE**.

**16.2.** A **CONTRATADA** assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do **SISTEMA SEBRAE**.

**16.3.** Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

16.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

#### 17ª CLÁUSULA– DA PROTEÇÃO DE DADOS – LEI 13.709/2018

17.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se, a atuar no presente contrato, em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos à pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

17.2. A **CONTRATADA**, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da **CONTRATADA**, ainda que este contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

17.3. A **CONTRATADA** deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

17.4. Caso informações relativas a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”), sejam inseridos, tratados ou transmitidos no âmbito dos Serviços prestados pela **CONTRATADA** ao **SEBRAE/DF**, o **SEBRAE/DF** será a exclusiva responsável por coletar as autorizações necessárias perante o titular dos Dados Pessoais bem como pela legitimação de quaisquer processamentos, tratamentos ou armazenamentos dos Dados Pessoais que sejam realizados pela **CONTRATADA** no âmbito do contrato.

**17.5.** Qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos Dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito do contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

**17.6.** A **CONTRATADA** prestará os serviços mediante esforço razoável em conformidade com controles de Segurança da Informação e com a legislação aplicável.

**17.7.** O **SEBRAE/DF** é e continuará sendo a titular e proprietária de seus dados bem como será a responsável por quaisquer dados de terceiros, inclusive Dados Pessoais compartilhados com a **CONTRATADA** no âmbito deste contrato, a qualquer título ("Dados").

**17.8.** O **SEBRAE/DF** não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou, sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este contrato.

**17.9.** A **CONTRATADA** deverá notificar o Encarregado de Proteção de Dados do **SEBRAE/DF** sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais originadas em virtude de Tratamento de Dados Pessoais fruto deste contrato, bem como realizar o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes ("Registros") que realizem tratamento de Dados Pessoais sob determinação do **SEBRAE/DF**, de modo a permitir a identificação de quem as realizou. Tais Registros deverão conter, no mínimo:

**17.9.1.** Ação.

**17.9.2.** Identificação de usuários do sistema.

**17.9.3.** Data/hora da ação, com referência UTC (Universal Time Coordinated), sendo que os relógios de seus sistemas estão sincronizados com a hora legal brasileira e de acordo com o protocolo NTP (ntp.br) de sincronização dos relógios.

**17.10.** A **CONTRATADA** deverá notificar o **SEBRAE/DF** em até 24h (vinte e quatro) horas:

17.10.1. Incidentes que envolverem dados pessoais.

17.10.2. De qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais.

17.10.3. De qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais.

17.10.4. De qualquer violação de segurança na **CONTRATADA** ou nos seus Suboperadores, compreendidos entre eles: acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.10.5. De quaisquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais.

17.10.6. Em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

17.11. A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar qualquer parte dos serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros (“Suboperadores”) mediante consentimento prévio e por escrito do **SEBRAE/DF**. Nesse caso, a **CONTRATADA** deverá celebrar um contrato escrito com o Suboperador para:

17.11.1. Obrigar o Suboperador às mesmas obrigações impostas por este contrato em relação à **CONTRATADA**, no que for aplicável aos Serviços subcontratados.

17.11.2. Descrever os Serviços subcontratados e

17.11.3. Descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Suboperador deverá implementar.

17.12. A **CONTRATADA** deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e Suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos Serviços e deverá fornecer ao **SEBRAE/DF** relatórios sobre esses controles sempre que solicitado por ela e, ainda, permitir auditorias por parte do **SEBRAE/DF** no que tange aos dados pessoais.

17.13. O **SEBRAE/DF** não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este contrato.

17.14. Em caso de descumprimento das regras estabelecidas nesta cláusula, a **CONTRATADA** estará sujeita a multa, conforme sanções previstas na Lei Geral de Proteção de Dados n.º 13.709/2018.

### 18ª CLÁUSULA – DO REAJUSTE

18.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis durante o período de 12(doze) meses contado da data limite da apresentação das propostas.

18.2. Após o intervalo de 12(doze) meses, mediante solicitação da **CONTRATADA**, os preços iniciais poderão ser reajustados com base no **IPCA**.

### 19ª CLÁUSULA - INDICADORES DE DESEMPENHO

19.1. Os indicadores de desempenho devem ser avaliados conforme **item 15** do Termo de Referência do **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014.2024**.

### 20ª CLÁUSULA - DA GARANTIA

20.1 Para os fins do contrato, entende-se como garantia aquela prestada pela **CONTRATADA**.

20.2 O período de garantia técnica será contado a partir da data de recebimento definitivo por parte do **SEBRAE/DF**.

20.3 Os atendimentos de garantia deverão ser realizados durante todo o período de vigência do **CONTRATO**, pelo próprio fabricante ou por Assistência Técnica Autorizada.

20.4 A **CONTRATADA** deverá garantir que os programas por ela modificados estão livres de qualquer rotina não autorizada pelo **SEBRAE/DF**, tais como: vírus, malware, drivers ou componentes que venham danificar ou degradar dados, softwares e hardwares do **SEBRAE/DF**.

## 21ª CLÁUSULA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

21.1. O presente contrato poderá ser alterado por meio de termo aditivo, para complementação, acréscimo ao objeto, observado o limite de 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato, ou supressão nos limites estabelecidos por acordo entre as partes, quando aplicável, desde que devidamente justificado pela área técnica responsável e autorizado pela autoridade competente do **SEBRAE/DF**.

## 22ª CLÁUSULA– DO CÓDIGO DE ÉTICA

22.1 A Contratada compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o “Código de Ética do Sistema SEBRAE” que se encontra disponível no site do SEBRAE no endereço eletrônico:

[https://sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/Ouvidoria%20Sebrae/Codigo\\_Etica\\_Sistema\\_Sebrae\\_21122023.pdf](https://sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/Ouvidoria%20Sebrae/Codigo_Etica_Sistema_Sebrae_21122023.pdf)

## 23ª CLÁUSULA - DA VEDAÇÃO DA CESSÃO DE CRÉDITO

23.1. Fica a **CONTRATADA** proibida de dar em garantia de operação de empréstimo junto a qualquer instituição financeira, em “cessão fiduciária”, os direitos de créditos advindos do presente contrato de prestação de serviços.

## 24ª CLÁUSULA– DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SISTEMA SEBRAE.

24.1. Respeitar a Política de Segurança da Informação e Comunicação (PSIC) do **SISTEMA SEBRAE** quando a execução do objeto deste contrato implicar o acesso a informações, aos ambientes lógicos e/ou recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação de propriedade do **SEBRAE**,

disponível no endereço eletrônico:

<https://sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/UFs/PA/Sebrae%20de%20A%20a%20Z/Edital%20SGF%202021/4.%20ANEXO%20VIII%20->

[%20Pol%C3%ADtica%20de%20Seguran%C3%A7a%20da%20Informa%C3%A7%C3%A3o%20e%20Comunica%C3%A7%C3%A3o.pdf](#)

## 25ª CLÁUSULA - DA SUSTENTABILIDADE

25.1 A **CONTRATADA** deverá adotar na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, com o objetivo de atender aos critérios de redução de desperdício, diminuição do uso intensivo de matérias primas, reciclagem, da não geração de resíduos, promover o uso consciente de recursos naturais, de modo que a prestação dos serviços seja ambientalmente responsável.

## 26ª CLÁUSULA - DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

26.1. A **CONTRATADA** deverá implantar o programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contados a partir da celebração do contrato.

## 27ª CLÁUSULA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. A **CONTRATADA** adotará as providências necessárias para preservar o **SEBRAE/DF** e mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o **SEBRAE/DF** das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, inclusive custas processuais, despesas e honorários advocatícios, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

27.2. A extinção deste instrumento não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidades oriundas da presente avença.

27.3. A nulidade de qualquer das cláusulas deste instrumento não implicará em nulidade das demais.

## 28ª CLÁUSULA - DO FORO

28.1 Para as ações e processos judiciais que possam decorrer do presente contrato, fica eleito o foro de Brasília - Distrito Federal, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

As Partes declaram que o presente instrumento, incluindo todas as páginas e eventuais anexos, todas formatadas por meio digital, representam a integralidade dos termos entre elas acordados.

As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada por elas e testemunhas do contrato, anexos e qualquer tipo de documento relacionado ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade;

As partes convencionam ainda que o contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001;

E, por estarem de acordo, as partes expressamente, ainda, concordam em utilizar e reconhecem como válida a plataforma de assinaturas do **SEBRAE** (<https://fornecedor.df.sebrae.com.br/index.php>), admitindo válidas as assinaturas realizadas eletronicamente.

Pelo **SEBRAE/DF**: Brasília (DF), de de 2024.

Diretora Superintendente

Diretora

Pela **CONTRATADA**:

Representante Legal

**TESTEMUNHAS:** Nome:

Nome:

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado digitalmente através da plataforma de assinaturas do SEBRAE-DF, conforme a MP 2.200-2/01.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

**Itamar Fernandes Alves - 602.\*\*\*.\*\*\*-68 - 11/07/2024 10:51:35**



**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 10.\*.\*\*.\*\*5



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://cerebro.df.sebrae.com.br/documento/autenticidade>